

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA/GO**

**Ref. EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA – SRP - Nº 003/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022031779**

A empresa **GUARDIÃO ENGENHARIA DE SEGURANÇA**, inscrita no CNPJ nº 06.348.450/0001-56, com Inscrição Estadual 204001595, localizada na Rua marques de pombal, 1943 – candelaria – Natl / RN – CEP: 59.065-140 , E-mail: contato@evotecst.com.br, telefone: (84) 99929-9059, neste ato representada pelo Sr. Gabriel Cândido da Cunha vem, mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com base na Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, alterada pela Lei n.º 8.883, de 08/06/94 e modificações posteriores, apresentar:

### **IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA**

contra os termos do Edital de Convocação, o fazendo pelas razões de fato e de direito a seguir expendidas.

O Objeto da Concorrência Pública em questão é a execução indireta, sob o regime de empreitada por preço menor preço global, para eventual e futuro fornecimento de Infraestrutura de Datacenter, Servidores, Ativos de rede, Solução de Vídeo monitoramento inteligente, Solução de WIFI público e rede óptica metropolitana, com serviços de instalação, configuração, capacitação técnica, assistência técnica e garantia por 48 meses, que compõem o PROJETO DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA – GO.

0325 22  
03  
me

## 1 – DA TEMPESTIVIDADE

É tempestiva a presente impugnação, vez que a clausula 12.7.1 do Edital prevê que sua interposição é aceita até o quinto dia útil que anteceder à data fixada para a licitação.

## 2 – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO NO CERTAME E FALTA DE JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA

A participação de empresas na forma de consórcios está disciplinada no art. 33, caput, da Lei 8.666/1993, sendo pacífico na jurisprudência que a opção pela vedação ou não da participação de consórcios é discricionária, condicionada a apresentação de JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA e RAZOÁVEL para sua validade.

Em relação à vedação à participação de empresas organizadas sob a forma de consórcio, tal restrição constitui exceção que deve ser justificada expressamente no procedimento licitatório.

Neste sentido, o Poder Público não está liberado para decidir pela vedação à participação de empresas em consórcio, tornando-se necessário que o processo licitatório conste JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL desta escolha.

Colhe-se o entendimento do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**:

**Necessidade de justificativa para a vedação da participação de consórcios em licitações.** Mediante o Acórdão n. 1.102/2009-1ª Câmara, foi expedida determinação à Companhia Docas de Imbituba com o seguinte teor: '1.5.1.1 se abstenha de vedar, SEM JUSTIFICATIVA RAZOÁVEL, a participação de empresas em consórcio, de modo a **restringir a competitividade do certame**, contrariando o art. 3º da Lei n. 8.666/1993;'. Contra essa determinação, a entidade interpôs pedido de reexame, sob o argumento de que a interpretação do Tribunal estaria equivocada. O relator acompanhou a manifestação da unidade técnica, para a qual a conduta censurada, objeto da determinação, não fora a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio, uma vez que tal decisão encontra-se no campo discricionário do administrador, MAS SIM

0325 22  
ou  
no

**A AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA RAZOÁVEL PARA A VEDAÇÃO.**

A fim de expressar com exatidão o entendimento do Tribunal sobre a matéria, o relator propôs — e a Primeira Câmara acolheu — o provimento parcial do recurso, conferindo ao subitem 1.5.1.1 do acórdão guereado a seguinte redação: 'caso seja feita a opção por não permitir, no edital do certame, a participação de empresas na forma de consórcios, considerando a faculdade constante do art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, justifique formalmente tal escolha no respectivo processo administrativo da licitação.'. Precedente citado: Acórdão n. 1.636/2007-Plenário. Acórdão n. 1316/2010-1ª Câmara, TC-006.141/2008-1, rel. Min. Augusto Nardes, 16/03/2010. (destacou-se)

Compulsando o edital verificou-se o seguinte impedimento:

**9.4 - Não poderá participar da licitação:**

- autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- empresa cujo diretor, responsável técnico ou sócio figure como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na PREFEITURA.
- pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante.
- **grupos de empresas e consórcios**

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, está em desatendimento ao que dispõem os incs. I e II, do § 1º, do art. 3º, da Lei das Licitações.

Em denúncia de número 862419 que trouxe questionamentos sobre a legalidade da Concorrência no município de Uberaba, para a contratação dos serviços de limpeza urbana, assim se manifestou o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG:

0325 21  
05  
me

**RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME:** (3.1) excessiva quantidade de itens como objeto de uma única licitação (fls. 823/824v.), em ofensa ao disposto no inc. I, do § 1º, do art. 3º, da Lei nº 8.666/1993; **(3.2) vedação à participação de empresas estrangeiras e/ ou reunidas em consórcio (fls. 824v./826), em desatendimento ao que dispõem os incs. I e II, do § 1º, do art. 3º, da Lei das Licitações;** (3.3) exigência de vínculo empregatício da licitante com engenheiro civil ou sanitarista registrado no CREA (fls. 826/827v.), em confronto ao disposto no inc. I, do § 1º, do art. 3º c/c inc. II e § 5º, do art. 30, da Lei nº 8.666/1993, e inc. XXI, do art. 37, da Constituição Federal; (3.4) exigência de metodologia de execução (fls. 827v./828v.) diversa da registrada no preâmbulo do Edital (licitação de menor preço global), em desatendimento às disposições do art. 3º, caput, art. 30, §§ 8º e 9º c/c inc. V, do art. 6º, bem como art. 46, da Lei nº 8.666/1993, por restringir a liberdade de outras empresas interessadas no certame; (3.5) exigência de credenciamentos, certidões e declarações (fls. 828v./829v.), por incluir nos subitens 7.4.4, 7.4.5 e 7.7.1 do edital (fls. 212 e 217, Anexo 1), como condição para habilitação jurídica, econômica e financeira, em desacordo com o disposto nos arts. 27, 30 e 31 da Lei nº 8.666/1993; (3.6) exigência simultânea de capital social mínimo e garantia de proposta (caução) – subitens 7.7.5 e 7.7.6, fls. 219, Anexo 01, e fls. 829v./831 -, em contraposição ao regramento contido no inc. I, do § 1º, do art. 3º c/c § 2º, do art. 31, inc. I, do art. 56, da Lei de Licitações, bem como no inc. XXI, do art. 37, da Constituição Federal.

O edital simplesmente não traz nenhuma justificativa para a vedação de participação de empresas em consórcio.

Com a retirada dos consórcios do certame e ainda sem justificativa, se ceifa uma concorrência mais acirrada que seria benéfica para o Poder Público e, por conseguinte para a sociedade. **O EDITAL SE MOSTRA RESTRITIVO, POIS FAZ RESTRIÇÕES QUE**

0325 21  
06  
me

**VISAM LIMITAR A CONCORRÊNCIA, SEM JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL E CONTRARIANDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.**

É inadequada a vedação para não permitir a participação de empresas em consórcio, pois não cabe ao Poder Público contrapor-se a algo sancionado pela própria lei, tendo em vista que, mesmo estando no âmbito do Poder Discricionário da Administração pública deliberar sobre a vedação de tais empresas, para rejeitar tais participações deve-se observar os princípios da motivação e da razoabilidade, e, considerando que não constou nos autos do procedimento licitatório qualquer justificativa plausível de tal escolha, o eminente edital em exame não esta liberado para decidir pela vedação da participação de empresas em consórcio, haja vista que tal veto comprometeu a competitividade do certame e a desobediência ao inciso I e II do §1º do art. 3º da Lei 8.666/93.

Nesse sentido, veja-se:

**[Vedação à participação de consórcios. Ausência de justificação. Irregularidade.]** De fato, o item [...] do instrumento convocatório veda, expressamente, a formação de consórcios. Entretanto, o art. 33 da Lei n. 8.666/93 prevê a possibilidade de participação em licitação das empresas reunidas em consórcio, desde que observadas as normas dispostas em seus incisos e parágrafos. [...] A vedação à participação de empresas em consórcio pode, em dadas circunstâncias, contribuir para a ocorrência de restrição ao caráter competitivo das licitações, impossibilitando a Administração de obter a proposta mais vantajosa para a contratação almejada. Portanto, a Administração, para impor tal rejeição, deve observar rigorosamente os princípios da motivação e da razoabilidade. Contudo, ao examinar os documentos juntados à denúncia pelos responsáveis, verifiquei que não há nenhuma justificativa nos autos do procedimento licitatório para que não fosse permitida a participação de consórcios. Impende observar, ainda, que a cumulação da contratação isolada — sem

0325 22  
07

parcelamento do objeto - com a vedação expressa à participação de empresas consorciadas potencializa a restrição ao caráter competitivo do certame. Adicionada a ausência de justificativa para essas múltiplas restrições, configurada está a ofensa aos princípios da competitividade, da razoabilidade e da motivação, portanto, ao art. 3º da Lei n. 8.666/93. [...] Indubitável, portanto, que a adoção de contratação isolada somada à rejeição à participação de consórcios representa impeditivo à participação de maior número de interessados no certame. Não estando devidamente justificada a vedação à formação de consórcio, entendo que remanesce a irregularidade, sendo procedente a denúncia nesse item.

Verifica-se, portanto, que é pacífico o entendimento do Tribunal de Contas. Portanto, devida a retificação e/ou adequação do Edital de Concorrência nos termos acima apresentados.

## CONCLUSÃO

Conclui-se pelas fundamentações expostas que a presente impugnação deve ser provida garantindo o atendimento aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios.

Requer, portanto, que V. S.<sup>a</sup>. julgue motivadamente a presente impugnação, acolhendo-a e promovendo as alterações necessárias no edital, logo, seja designada nova data para a realização do certame.

Natal - RN, 19 de agosto de 2022.

GABRIEL C DA  
CUNHA:0634845000  
0156

Assinado de forma digital por  
GABRIEL C DA  
CUNHA:06348450000156  
Dados: 2022.08.22 16:09:52 -03'00'

Gabriel Cândido da Cunha  
Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
 PRACA NIRSON CARNEIRO LOBO N 34, CENTRO. LUZIANIA - GO. CEP: 72800060  
 DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal

0325 22  
08  
ne

**DUAM - DOCUMENTO ÚNICO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL**

CCP: 10183385    Data Calc: 23/08/2022    Data Impressão: 23/08/2022    Referência: 8 / 2022    N. Duam: 7907578    Parcela: ÚNICA

<b>Dados Contribuinte</b>		<b>Operador: LETICIA</b>	
Nome: GABRIEL C. DA CUNHA		CNPJ/CPF: 06.348.450/0001-56	
Endereço: R MARQUES DE POMBAL, 1943, BAIRRO: CANDELARIA,		Cidade: NATAL	
Estado: RN	CEP: 59065140	Inscrição Municipal: 0	
		(=) Valor Base / Valor Documento	R\$ 39,15
		(+) Mora/Multa	R\$ 0,00
		(+) Juros	R\$ 0,00
		(+) Atualização	R\$ 0,00
		(-) Descontos / Abatimentos	R\$ 0,00
		Receber Até:	24/08/2022
		(=) Valor do Pagamento	R\$ 39,15

**Descrição das Receitas**

Cód.	Receita	Base	Aliquota	Valor
8	TAXA DE EXPEDIENTE		0,00	39,15

Autenticação Mecânica



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
 PRACA NIRSON CARNEIRO LOBO N 34, CENTRO, LUZIANIA - GO. CEP: 72800060  
 DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal

Local de pagamento					<b>Receber Até</b>		<b>24/08/2022</b>
Pagavel em: AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL, CEF, ITAU E LOTÉRICAS							
<b>Cedente</b>					Agência / Código Cedente		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA							
<b>Data Documento</b>	<b>Tipo de Receita</b>	<b>Referência</b>	<b>N. Duam</b>	<b>Parcela</b>	<b>Data Processamento</b>	(=) Valor Base / Valor Documento	
23/08/2022	TAXA DE EXPEDIENTE	8 / 2022	7907578	ÚNICA	23/08/2022	R\$ 39,15	
<b>Observação:</b>					(+)		
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.					Mora/Multa		
					R\$ 0,00		
					(+)		
					Juros		
					R\$ 0,00		
					(+)		
					Atualização		
					R\$ 0,00		
					(-)		
					Descontos / Abatimentos		
					R\$ 0,00		
					(=)		
					Valor do Pagamento		
					R\$ 39,15		

<b>Dados Contribuinte</b>					<b>CNPJ/CPF: 06.348.450/0001-56</b>		
CCP: 10183385    Nome: GABRIEL C. DA CUNHA							
Endereço: R MARQUES DE POMBAL, 1943, BAIRRO: CANDELARIA,							
Cidade: NATAL							
Operador: LETICIA CARVALHO*							

81680000000-1 39152471202-6 20824000000-9 07907578000-1

Autenticação Mecânica



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
23/08/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.12.01  
1528801528

0325 22  
09  
ME

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: EDERSON MARCELO AGUILAR

AGENCIA: 1528-8 CONTA: 17.648-6

-----  
Convenio CONVENIO DE IPTU-LUZIANIA

Codigo de Barras 81680000000-1 39152471202-6  
20824000000-9 07907578000-1

Data do pagamento 23/08/2022  
Valor em Dinheiro 39,15  
Valor em Cheque 0,00  
Valor Total 39,15  
-----

DOCUMENTO: 082301

AUTENTICACAO SISBB:

7.9BD.CE7.B54.282.545  
-----

Pegue essa carona com a gente e faça já o  
seguro do seu carro. São muitos os benefícios.  
Saiba mais: [bb.com.br/seguros](http://bb.com.br/seguros). Aproveite!





# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

0325 21  
10  
20

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 24100909400		NIRE DA FILIAL (preencher somente se aplicável referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura/s) GABRIEL CANDIDO DA CUNHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MAURICIO SILVEIRA DA CUNHA		(mãe) MARIA JOSÉ CANDIDO DA CUNHA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 24/06/1983	IDENTIDADE (número) 04485137282	Órgão emissor DETRAN	UF RN
CPF (número) 011.972.184-83			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA SANTO ANTÔNIO			NÚMERO 745
COMPLEMENTO 1 ANDAR	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 59025-520	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO NATAL			UF RN
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do RIO GRANDE DO NORTE:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 052	DESCRIÇÃO DO EVENTO REATIVAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NO EMPRESARIAL)
NOME EMPRESARIAL GABRIEL C DA CUNHA			
NOME FANTASIA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA BACHAREL HERÁCLITO VILAR			NÚMERO 827
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO BARRO VERMELHO	CEP 59.030-450	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO NATAL	UF RN	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LEGALIZACAO@VERSATTCONTABIL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4742300 Atividades secundárias 4321500 8020001 4322301	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/06/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.348.450/0001-56	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) GABRIEL C DA CUNHA			
DATA DA ASSINATURA 18/02/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. 	AUTENTICAÇÃO
--	--------------



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

0325 22  
11  
M

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 24100909400		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) GABRIEL CANDIDO DA CUNHA			
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) MAURICIO SILVEIRA DA CUNHA		(mãe) MARIA JOSÉ CANDIDO DA CUNHA	
NASCIDO EM (data do nascimento) 24/06/1983	IDENTIDADE (número) 04485137282	Órgão emissor DETRAN	UF RN
CPF (número) 011.972.184-83			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc.) RUA SANTO ANTÔNIO			NÚMERO 745
COMPLEMENTO 1 ANDAR	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 59025-520	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO NATAL			UF RN
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do RIO GRANDE DO NORTE:			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 052	DESCRIÇÃO DO EVENTO REATIVAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NO EMPRESARIAL)
NOME EMPRESARIAL GABRIEL C DA CUNHA			
NOME FANTASIA			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA BACHAREL HERÁCLITO VILAR			NÚMERO 827
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO BARRO VERMELHO	CEP 59.030-450	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO NATAL	UF RN	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LEGALIZACAO@VERSATTCONTABIL.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extensão) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal Atividades secundárias 4322303 4751201	DESCRIÇÃO DO OBJETO INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/06/2004	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 06.348.450/0001-56	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Gabriel C da Cunha</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 18/02/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		



### PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>[Assinatura]</i>	AUTENTICA <i>[Assinatura]</i>	 <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/03/2016 SOB Nº: 24337044 Protocolo: 16/156087-3, DE 10/03/2016 Empresa: 24 1 0090940 0 <i>Cleimar Oliveira Maia</i> GABRIEL C DA CUNHA</p>
		<p>CLECIAR OLIVEIRA MAIA SECRETÁRIA-GERAL</p>



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 200269739 	NIRE 24100909400	Cód: Natureza Jurídica 213-5	Protocolo Redesim RNP2006132459 
---	---------------------	---------------------------------	---

### 1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: GABRIEL C DA CUNHA - ME requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

#### REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

#### REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:

Nome: GABRIEL CANDIDO DA CUNHA | Telefone de contato: (84) 999299059 | Email: LEGALIZACAO@VERSATTCONTABIL.COM.BR  
Local: Natal - RN | Data: 02/06/2020

### 2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias ( CPF e RG )
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

### 3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em:  _____/_____/_____  	Local:  	Carimbo e Assinatura:  
---	----------------	-------------------------------

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUALAL

0325 22  
13  
no

**GABRIEL CANDIDO DA CUNHA**, Brasileiro, Casado sob regime de comunhão parcial de bens, Natural da cidade de Rio de Janeiro/RJ, Empresário, Nascido em 24/06/1983, Portador da CNH nº 04485137282 DETRAN/RN, nº do CPF 011.972.184-83, Residente e domiciliado na Rua Júlio Gomes Moreira, Nº 1113, Condomínio Beliza Ferreira 1301, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59022-110. Empresário na Empresa Individual denominada **GABRIEL C DA CUNHA - ME**, estabelecida na Rua Marquês de Pombal, Nº 1943, Candelária, Natal/RN, CEP: 59065-140. Com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte em 06/07/2004, sob o NIRE: 24100909400, inscrita no CNPJ: sob nº 06.348.450/0001-56, Resolve pelo presente instrumento, promover a sua primeira alteração com fundamento no art. 968, 1, CC, mediante as seguintes cláusulas:

### DO OBJETO

**Cláusula Primeira** - O Objeto da Empresa Será:

- Comercio Varejista de Material Elétrico;
- Instalação e Manutenção Elétrica;
- Atividades de Monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônico;
- Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás;
- Instalação de Sistema de Prevenção Contra Incêndio;
- Comércio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informática;
- Construção de edifícios;
- Atividades de vigilância e segurança privada desarmada;
- Construção de estações e redes de telecomunicações;
- Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional de EPI e de segurança do trabalho;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

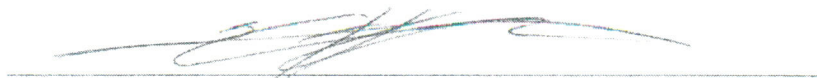
## DA RATIFICAÇÃO

0325 22  
14  
m

**Cláusula Segunda** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do requerimento que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Por ser verdade, assino o presente instrumento em única via, para os fins e efeitos de direito.

Natal/RN, 02 de Junho de 2020.



**GABRIEL CANDIDO DA CUNHA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2020 14:48 SOB N° 20200269739.  
PROTOCOLO: 200269739 DE 19/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12002525208. NIRE: 24100909400.  
GABRIEL C DA CUNHA - ME



**JUCERN**

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
NATAL, 19/06/2020  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

0325 22  
15  
~@

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.348.450/0001-56</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/07/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GABRIEL C. DA CUNHA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GUARDIAO ENGENHARIA DE SEGURANCA</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio</b> <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b> <b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal</b> <b>80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R MARQUES DE POMBAL</b>	NÚMERO <b>1943</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>59.065-140</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CANDELARIA</b>	MUNICÍPIO <b>NATAL</b>
UF <b>RN</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LEGALIZACAO@VERSATTCONTABIL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(84) 3091-1808</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/07/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/06/2020 às 15:06:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

GRABRIEL C DA CUNH  
R MARQUES DE POMBAL 1943  
CANDELARIA  
59065140 NATAL RN

VENCIMENTO  
20/08/2022

0325 22  
16  
~e

VALOR TOTAL DESTA  
FATURA **R\$ 2.869,76**

### Opções para pagamento\*

**TOTAL**  
R\$ 2.869,76

Melhor opção, aqui você **não paga juros!**

**MÍNIMO\*\***  
R\$ 430,46

Nesta opção, serão pagos, na próxima fatura, juros de **R\$ 341,26**, acrescido o valor de R\$ 2.451,56 (100,00%), que corresponde a R\$ 2.439,30 (99,50%) de crédito rotativo mais R\$ 12,26(0,50%) de IOF.

\* Você também pode pagar qualquer valor entre o Mínimo e o Total, mas fique atento aos juros e encargos que serão cobrados, antes de decidir por esta nova dívida.

\*\*Valor obtido a partir da aplicação de percentual de 15,00% sobre os gastos do mês, mais saldo não pago do mês anterior mais encargos e parcelas de financiamentos anteriores, caso existam. O saldo restante é financiado com incidência de encargos contratuais.

### Limites

TOTAL	R\$ 3.000,00
UTILIZADO	R\$ 2.869,76
SAQUE INTERNACIONAL	R\$ 8.000,00
DISPONIVEL	R\$ 130,24

### DESPESAS A VENCER: R\$0,00

Contempla compras parceladas e à vista, tarifas, anuidade e parcelamentos de fatura, se houver, aprovadas até dia 08/08/2022.

UMA NOVA VERSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS CARTÕES DE CRÉDITO CAIXA ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA CAIXA, ÁREA DE DOWNLOADS. ESSA NOVA VERSÃO ENTRARÁ EM VIGOR EM 22/08/2022.

**CAIXA**

104-0

10498.67532 09002.123447 24845.001197 3 00000000000000

Pré-saqueado Logradouro Bairro - CEP - Cidade - Estado				CPF/CNPJ do Pagador: 0634845000015	
Nosso Número 14002234248450011-2	Nº do Documento 00223424845	Vencimento 20/08/2022	Valor do Documento 2.869,76	Valor Cobrado	
Beneficiário CARTÕES CAIXA - 00.360.305/0001-04				CPF/CNPJ Beneficiário 00.360.305/0001-0	
Endereço do Beneficiário SBS Quadra 4, Lotes 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.092-900					
Agência/Código Beneficiário 1813 / 867530-9				Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador	
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, sugestões e reclamações) Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2402 Ouvidoria: 0850 725 7474 caixa.gov.br					

**CAIXA**

104-0

10498.67532 09002.123447 24845.001197 3 00000000000000

Local de Pagamento Internet Banking - Autoatendimento - Lotéricas e correspondentes bancários - Agências Bancárias					Vencimento 20/08/2022	
Beneficiário CARTÕES CAIXA - 00.360.305/0001-04 SBS Quadra 4, Lotes 3/4, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70.092-900					Agência/Código Cedente 1813 / 867530-	
Data do Documento 08/08/2022	Nº do Documento 00223424845	Especie Doc. FT	Acerte N	Data do Processamento 08/08/2022	Nosso Número 14002234248450011-	
Uso do Banco	Carteira SR	Especie de Moeda R\$	Quantidade	Valor	1 (+) Valor do Documento 2.869,7	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário) Após o vencimento, a fatura pode ser paga nos locais indicados em toda a rede bancária.					2 (-) Descontos/Abatimentos	
Pré preferência para o pagamento total e até a data de vencimento para ficar livre dos encargos e/ou rescisão contratual					3 (-) Outra Deduções	
Em caso de atraso, os encargos serão cobrados na próxima fatura.					4 (+) Mora/Multa	
Acesse <a href="http://www.caixa.gov.br/voce/cartoes">www.caixa.gov.br/voce/cartoes</a> e aproveite os benefícios dos Cartões Caixa!					5 (+) Outros Acréscimos	
					6 (-) Valor Cobrado	

Pagador: GRABRIEL C DA CUNH R MARQUES DE POMBAL 1943 CANDELARIA NATAL				CPF/CNPJ: 06348450000156		
Sacador / Avalista:				UF: RN CEP: 59065140 CPF/CNPJ:		

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



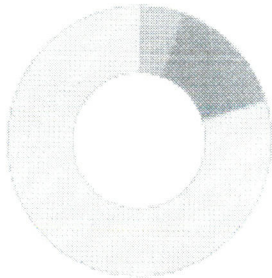


## Programa de Pontos

Saldo Anterior	0
Pontos Fatura	519
Bonificação	0
Pontos a Expirar	0
Fator Conversão	1,00



## Guia de Consumo



- 5% OUTROS
- 15% VESTUÁRIO
- 80% SUPERMERCADO

Acompanhe em tempo real pela APP Cartões CAIXA

Melhor data para compra: 09/09/2022

Saldo previsto próxima fatura: R\$0,00

(Contempla as despesas que vencem no próximo mês aprovadas até dia 08/08/2022.)

## Encargos

Abaixo, estão as taxas de juros cobradas por diversos serviços incluídos neste cartão de crédito.

	Para o período		Máximo próximo período	
MULTA				2,00%
MORA			12,68% a.a	1,00% a.m
PARCELADO COM JUROS			25,34% a.a	1,90% a.m
CET PARCELADO COM JUROS			33,61% a.a	2,41% a.m
PARCELAMENTO DE FATURA			125,21% a.a	7,00% a.m
CET PARC.FATURA			141,34% a.a	7,51% a.m
ROTATIVO	289,18% a.a	11,99% a.m	381,28% a.a	13,99% a.m
NAO PAGAMENTO MINIMO	289,18% a.a	11,99% a.m	381,28% a.a	13,99% a.m
SAQUES	544,61% a.a	16,80% a.m	690,31% a.a	18,80% a.m
CET ROTATIVO	318,62% a.a	12,49% a.m	418,97% a.a	14,49% a.m
CET NAO PAGAMENTO MINIMO	318,62% a.a	12,49% a.m	418,97% a.a	14,49% a.m
CET SAQUES	597,05% a.a	17,30% a.m	756,24% a.a	19,30% a.m
CET SAQUES INTERNACIONAIS	597,05% a.a	17,30% a.m	6,29% a.a	0,50% a.m

## Demonstrativo

0325 22  
77  
e

GABRIEL C DA CUNHA (Cartão 3670)

ANUIDADE

Crédito/Debito R\$  
0,00D

### COMPRAS (Cartão 3670)

Data	Descrição	Cidade/Pais	Valor US\$	Crédito/Debito
10/07	SAMS	NATAL		293,50D
10/07	SAMS	NATAL		2.000,00D
16/07	Rutra	NATAL		131,76D
20/07	NATAL SERVICE	NATAL		54,70D
20/07	LAMPADINHA	NATAL		94,80D
<b>Total COMPRAS</b>				<b>2.869,76D</b>
<b>Total final (cartão 3670)</b>				<b>2.869,76D</b>

Valor total desta fatura R\$ 2.869,76 D

### Legenda

- Chip e senha
- Compra pela Internet
- Por aproximação
- Compra tarja magnética

## App Cartões CAIXA

Consulte a fatura, saldo para pagamento, detalhamento de despesas, liberar para uso internacional, atualizar endereço e outras funcionalidades. Baixe agora a aplicativo





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: GABRIEL CANDIDO DA CUNHA  
 DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 002164002 SSP RN  
 CPF: 011.972.184-53 DATA NASCIMENTO: 24/06/1983  
 FILIAÇÃO: HENRICO DILNEIRA DA CUNHA  
 MARIA JOSE CANDIDO DA CUNHA  
 PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B.E.  
 Nº REGISTRO: 0000000000 VALIDADE: 02/03/2018 Nº HABILITAÇÃO: 03/10/2008

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR:

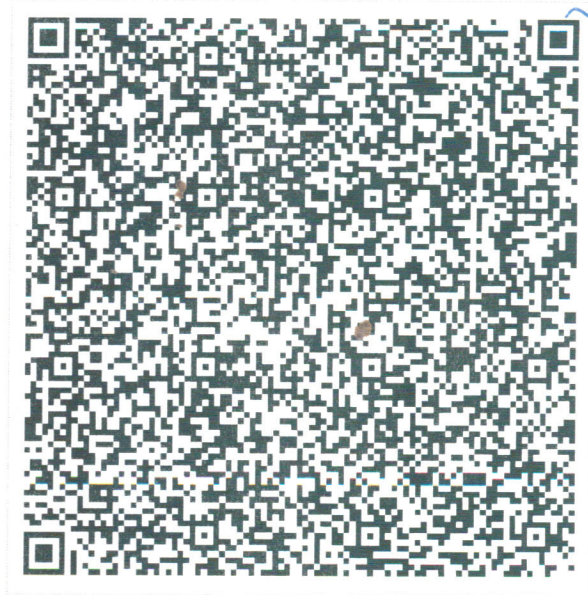
LOCAL: NATAL, RN DATA EMISSÃO: 02/03/2018

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
 6351854936  
 RN703295276

RIO GRANDE DO NORTE  
 DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1563715900

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA  
EXTRATO DE ANDAMENTO DO PROCESSO

Nº PROCESSO: 2022040325

SITUAÇÃO: ENCAMINHADO P/ PROVID.

DATA/HORA: 23/08/2022 - 17:30

FORNECEDOR: GUARDIÃO ENGENHARIA DE

PROCESSO PAI: 0

Nº PROCESSO ORIGEM: 0

ASSUNTO: REQUERIMENTO

SUB-ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

VALOR DOC: 0,00

OBSERVAÇÃO: SOLICITA IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SRP - Nº 003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022031779. (84) 9 9929.9059.

Nº DOC:

Nr. Remessa	Data / Hora	Feito por	Recebido por	Data / Hora	Destino	Situação
495576	25/08/2022 - 16:31	MARCOS SÁVIO DUARTE LIBERATO	MAGDA TEREZINHA TORMIN	26/08/2022 - 10:19	102.2.7 - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO	ENCAMINHADO P/ PROVID. NECESSÁRIAS
Data/Hora despacho: 26/08/2022 - 10:19		Usuário do despacho: MAGDA TORMIN				
Obs. despacho: ENCAMINHADO PARA PROVID. NECESSÁRIAS						

QUANTIDADE DE REMESSAS:1